



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

**LEI COMPLEMENTAR Nº 2.448, DE 25 DE MAIO DE 2018.**

**Fixa o Valor Referencial de Vencimentos dos Servidores Municipais.**

**EU, OREGINO JOSÉ FRANCISCO**, Prefeito Municipal de Pareci Novo / RS, no uso das atribuições que me são conferidas pelos artigos 47, 48 e 68 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **L E I**

Art. 1º As remunerações dos servidores públicos municipais e empregados públicos do Poder Executivo, extensivo aos proventos dos inativos e as pensões, terão um acréscimo de 2% (dois por cento), a contar de maio de 2018.

Art. 2º O Valor Referencial de Vencimentos dos servidores públicos municipais, previsto no artigo 26 da Lei Complementar nº 381, de 28 de novembro de 1997, passará para R\$ 976,43 (novecentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos), conforme estabelece o artigo 1º dessa Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2018.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 25 de maio de 2018.**

**OREGINO JOSÉ FRANCISCO,**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se,**  
**Data Supra**

**JORDANA REGINA FRANCISCO,**  
**Secretária Municipal de Administração**